



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/07/2025
(Contém 22 folhas)

ATA Nº 14

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/07/2025

ATA Nº 14

----- Aos catorze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 30 de junho de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 13 de 30 de junho de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No dia 7 de julho, a convite do Chefe do Estado-Maior do Exército, General Eduardo Ferrão, visitou a sede do Exército Português, juntamente com o Senhor Presidente da Autarquia de Arganil; -----

- No dia 9 de julho, foi assinalada a distinção das praias fluviais do concelho da Pampilhosa da Serra que, uma vez mais, foram distinguidas com galardões de referência a nível nacional, consolidando o estatuto do concelho como sítio de eleição para a prática balnear e para o turismo de natureza. Acrescentou que com a dedicação e esforço de todos, foram certificados onze nadadores salvadores, que têm a honrosa missão de vigiar, cuidar e acolher quem visita as praias fluviais do concelho da Pampilhosa da Serra. Na época balnear de 2025, que teve início a 1 de julho, as distinções atribuídas às praias fluviais do concelho foram as seguintes: -----

- Pampilhosa da Serra (Vila): Bandeira Azul e Bandeira “Praia Acessível”; -----

- Pessegueiro: Bandeira Azul e Bandeira “Praia Acessível”; -----

- Santa Luzia: Bandeira Azul e Bandeira “Qualidade de Ouro”; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Janeiro de Baixo: Bandeira "Praia Acessível". -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- O Senhor Vereador João Alves, após saudar os presentes, disse ter conhecimento do evento «Atração de investimento e de pessoas para os territórios» realizado pela CCDR Centro com o objetivo de promover e formalizar acordos de cooperação para a plataforma inCENTRO, reforçando o compromisso de trabalho em rede e de consolidação da atratividade dos territórios da região para o investimento e a fixação de pessoas. Após análise, da plataforma inCENTRO, que é uma ferramenta digital estratégica desenvolvida pela CCDR Centro, que disponibiliza informação estruturada e permanentemente atualizada sobre Incentivos Locais, Áreas de Acolhimento Empresarial, Incubadoras e Espaços de Cowork, para os municípios da região Centro, concluiu que há melhorias a fazer relativamente à base de dados concernente às infraestruturas e aos apoios promovidos pelo concelho de Pampilhosa da Serra. Para terminar, lamentou que a plataforma, que visa apoiar a decisão de quem pretende investir ou instalar-se nos territórios da região, fosse pouco intuitiva e por a mesma não contemplar o comércio e os serviços, uma vez que são áreas que alavancam a economia num concelho como o da Pampilhosa da Serra. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- A Senhora Vice-Presidente, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----
- No dia 5 de julho, em representação da Autarquia, esteve na Casa da Cultura de Figueiró dos Vinhos, onde assistiu à apresentação da peça "Movimentos Migratórios", uma interpretação sentida e genuína de Leonor Marques, António Santos, Patrícia Roque e Júlio Gaspar acompanhada ao vivo pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense; -----
- No dia 5 de julho, a vila de Pampilhosa da Serra assistiu à passagem o 53.º Rally Rainha Santa, que contou com uma «Super Especial» junto à Escola Sede, que atraiu os apaixonados pelo desporto automóvel, que vibraram com a perícia dos pilotos e com a nostalgia dos clássicos em competição. O traçado abrangeu também outros locais do concelho de Pampilhosa da Serra, tais como Santa Luzia e Pessegueiro; -----
- As «Viagens entre Terras» continuam a bom ritmo. No dia 09 de julho, a Pampilhosa da Serra visitou Dornelas do Zêzere. No próximo dia 16, será a vez de Fajão-Vidual acolher a Portela do Fojo-Machio; -----
- No dia 12 de julho, participou no 7.º Encontro Cultural Pampilhosense, sob o tema «A vila da Pampilhosa da Serra: poder e sociedade», organizado pelo Grupo dos Amigos do Património Pampilhosense (GAPP), com o apoio da Câmara Municipal e da Academia Portuguesa de Ex-Libris. O evento contou com a participação de Pedro Freire, Fernando Rua, Júlio Cortez Fernandes e Eduardo Brito, que abordaram e partilharam diferentes perspetivas sobre a história, o quotidiano e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

as particularidades da vila de Pampilhosa da Serra. Além das apresentações, foi inaugurada a exposição «As bibliotecas também têm ex-libris», composta por um conjunto de ex-libris relacionados com as bibliotecas públicas e exemplares criados por Monsenhor Augusto Nunes Pereira. Esta mostra de pequenos papéis com desenhos artísticos, que normalmente identificam o proprietário de um livro, terá como base a coleção particular do conhecido colecionador Segismundo Pinto e ficará patente ao público até 31 de agosto; -----

- No dia 31 de julho, terá lugar, na Pampilhosa da Serra, a apresentação pública do novo serviço "SIT Metropolitano", serviço de autocarros que começará a operar no concelho a 1 de agosto. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, disse que, na sua opinião, a CCDDR Centro deverá primar por adequar as suas funcionalidades a diferentes realidades, em vez de generalizar a sua ação, como é apanágio do Governo Central. Assim e considerando as diligências do Senhor Presidente, disse estar certo de que será comunicado o seu ponto de vista, bem como as conclusões do Senhor Vereador João Alves ao organismo em questão. Por último, informou que esteve presente no 7.º Encontro Cultural Pampilhosense e que ficou maravilhado com a forma como os temas foram abordados. Nesse âmbito, deixou os parabéns ao Grupo dos Amigos do Património Pampilhosense (GAPP) pela organização do evento e um especial agradecimento à Câmara Municipal pela cedência do espaço. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência da Proposta do Projeto de venda na modalidade de leilão eletrónico do prédio inscrito na matriz predial rústica na freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo n.º 32720

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Serviço de Finanças de Cascais, no âmbito do Processo de Execução Fiscal n.º 3433202001038125, deu conta da Proposta do Projeto de venda na modalidade de leilão eletrónico do prédio inscrito na matriz predial rústica na freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo n.º 32720 e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio em questão -



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 118545/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 29 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 635 da freguesia de Unhais-o-Velho e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 117355/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 21 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 447 da freguesia de Unhais-o-Velho e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 - Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 118383/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 29 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 635 da freguesia de Unhais-o-Velho e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----
----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 - Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 121664 /2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 30 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 2607 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----
----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.6 - Para ratificação: Apreciação de pedido de prorrogação de prazo de apresentação de propostas_Concurso Público para a Execução da Empreitada «Ponte sobre o Rio Unhais_Poço do Moinho»_Processo n.º 102025

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- No âmbito do Concurso Público para execução da empreitada: «Ponte sobre o Rio Unhais_Poço do Moinho»_Processo n.º 102025, o Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o documento de apreciação de pedido de prorrogação de prazo de apresentação de propostas devidamente fundamentado para dar resposta ao pedido solicitado pelo interessado. Considerando a urgência, o Senhor Presidente aprovou de acordo com o presente relatório, nomeadamente no que se refere à não prorrogação do prazo de apresentação de propostas. Pelo que colocou à consideração dos presentes a ratificação do seu ato. -----
----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 11 de julho de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De Operações Orçamentais: 523.939,45 € (quinhentos e vinte e três mil novecentos e trinta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 548.979,57 € (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 1.081.478,76 € (um milhão oitenta e um mil quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e seis cêntimos). -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Minuta do Protocolo de Colaboração – Comissão de Melhoramentos de Aldeia Cimeira

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email (registo n.º 8702, de 12/05/2025), remetido pela Direção da Comissão de Melhoramentos de Aldeia Cimeira, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a comparticipar as obras de reabilitação da Casa do Povo daquela localidade, mais concretamente no respeitante à substituição de portas, janelas e portadas. -----

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 18/06/2025, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros) e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Comissão de Melhoramentos de Aldeia Cimeira (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 8.500,00 €. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata

----- O Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente ausentaram-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando que deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício subscrito pelo Diretor Único da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata, sob o registo n.º 4016, de 26/02/2025, a solicitar o apoio da Câmara Municipal na prossecução das atividades previstas no âmbito do Regulamento Interno do Banco de Produtos de Apoio. -----

----- Considerando que este dispositivo regulamentar permite facilitar o acesso dos Pampilhosenses a produtos de apoio, anteriormente designado de ajudas técnicas, por meio de um sistema de aluguer dos mesmos por valores mais reduzidos que os estipulados no mercado de venda. Com este novo apoio a Fundação pretende contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosenses, promovendo a melhor integração social e comunitária da população portadora de deficiência ou em situação de incapacidade e/ou dependência por motivos de doença, idade avançada ou acidente, e seus cuidadores, aliviando o impacto económico e financeiro implícito ao acesso por compra dos equipamentos necessários e ajudando na gestão do impacto físico e emocional que o aumento da esperança média de vida aporta na consequente deterioração ao nível da saúde e capacidades motoras, sensoriais e físicas dos beneficiários. -----

----- Considerando que a Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata, como pessoa coletiva sem fins lucrativos caracterizada pela afetação de um património à prossecução de fins de carácter social, tem a sua atuação orientada por desideratos estatutariamente vertidos, estando a sua índole social visivelmente marcada nos seus fins: perpetuar a memória do Dr. José Fernando Nunes Barata, colaborando na divulgação da sua vida e obra e promovendo a ajuda dos mais desfavorecidos, através de bolsas de estudo e outras formas que os seus corpos sociais venham a aprovar; concessão de bolsas de estudo a estudantes carenciados; promoção de atividades ligadas ao desenvolvimento local da região onde está instalada a sua sede (Pampilhosa da Serra); levar a efeito iniciativas de solidariedade e ação social de apoio à infância, juventude e à proteção e à proteção dos cidadãos na velhice e terceira idade; promoção de iniciativas de proteção à saúde, designadamente em relação aos mais desfavorecidos; desenvolvimento de projetos de apoio às famílias e à sua integração social e comunitária, bem como a dinamização de equipamentos vocacionados para o efeitos, entre outros. -----

----- Considerando que a aplicação prática de todos estes propósitos que moldam a atividade da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata culminou na criação de dois regulamentos de Apoio às Famílias, o Fundo de Emergência Social e de Apoio à Saúde, que concede apoio monetários únicos a cidadãos em situação de carência ao nível da aquisição de bens e serviços na área da saúde, e o Educação +, que atribui bolsas de estudo a alunos carenciados que ingressem no Ensino Superior. Concomitantemente, esta fundação celebrou um protocolo de colaboração com a Associação Dignidade no âmbito do Programa Abem, atribuindo cartões que permitem, por meio de descontos, o acesso a medicamentos comparticipados e prescritos a quem não tem capacidade financeira para os adquirir, ajudando a controlar o quadro de doença dos cidadãos mais vulneráveis, travando comorbilidades e aliviando o escasso orçamento de muitas famílias. Considerando que, para uma eficiente execução do Regulamento e satisfação dos objetivos pretendidos com a sua criação, a Fundação carece de produtos de apoio e ajudas técnicas que possam corresponder ao previsível volume considerável de procura por estes produtos, sendo que o Município considera que o acervo municipal deste tipo de instrumentos contribuirá decisivamente para o sucesso desta iniciativa. ---

----- Considerando que todo e qualquer apoio à Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata deve considerar-se como fator potenciador e impulsionador das suas atividades, de forma a permitir



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alcançar níveis acrescidos de eficácia nas suas ações e na prossecução do seu objeto estatutário.--

----- Considerando que o artigo 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor, estabelece que "constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no nº 2, do art.7º e no nº 2, do art.º 23º, da presente Lei", sendo referido nas alíneas g), h) e m) do nº2 do art.º 23º que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições nos domínios da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

----- Considerando que a concretização dessas atribuições traduz-se em competências, da Câmara Municipal, para "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;" em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1, do artigo 33º do citado Regime jurídico das Autarquias Locais, bem como "promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;" em conformidade com o disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º, do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Considerando o despacho emanado pelo Presidente da Câmara Municipal, no dia 30 de junho de 2025, em que determina, ao abrigo dos poderes que são conferidos pelo nº3 do artigo 44º do CPA, pelo artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e pelo disposto no artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29/08 (considerando as versões atuais e vigentes dos diplomas mencionados), delegar na Chefe da Divisão Sociocultural e Educativa, Dra. Cristina Paula Ventura Antunes, os poderes necessários para a prática de atos de administração ordinária e a realização de diligências instrutórias nos procedimentos que correm ou que possam correr termos no Município de Pampilhosa da Serra, relacionados com a Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata, e, bem assim, os poderes relativos ao exercício das suas competências, em matérias expressamente relacionadas com procedimentos e processos administrativos em que intervenha a Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata, atribuições essas que englobam: execução de deliberações da câmara municipal [art. 35º, nº1, al. b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais]; outorga de contratos em representação do município [art. 35º, nº2, al. f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais]; prática de outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante [art. 38º, nº3, al. m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais] e promoção de diligências que propiciem respostas céleres às solicitações da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata, nomeadamente apresentar esclarecimentos sobre o andamento dos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

processos, facultar informações, remeter elementos e assinar a correspondência a expedir para a citada Fundação, bem como toda a documentação referente aos procedimentos em causa [artigo 27º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril]. -----

----- Face ao exposto, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, anexo à presente.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2). Mais foi deliberado conceder poderes à Dr.ª Cristina Ventura, Chefe da Divisão Sociocultural e Educativa para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente regressaram à sala. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/15

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 01/07/2025, sob o registo n.º 12051, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...). -----

----- A Segunda Outorgante, a sociedade Inédita Maravilha, Unipessoal, LDA, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 23.450,00 € (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta euros), sem IVA incluído. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de maio de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, a sociedade Inédita Maravilha, Unipessoal, LDA, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/25: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/25. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 3.720,32 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----
O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/31: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2025/850.10.002/31. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe o seguinte: -----

1 – A atribuição de apoio financeiro até ao valor máximo de 404,04 € (quatrocentos e quatro euros e quatro cêntimos), nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento; -----

2 – Por se tratar da criação do próprio emprego, acresce o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento; -----

3 – A concessão de um apoio adicional ao arrendamento comercial, pelo valor de 100,00 € (cem euros) mensais, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- Mais se propõe que o Candidato seja notificado para cumprimento dos requisitos estipulados no artigo 7.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 14.º, ambos do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/30: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/30. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a não aprovação da candidatura em apreço. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de não aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_111: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_111, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30/06/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4453, datado de 03/07/2025, tendo o requerente vindo comunicar que concordava com a análise efetuada e proposta de decisão. Assim, não existe alteração de valores ou condições relativamente à proposta aprovada em reunião de Câmara de 30/06/2025. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_111, com uma comparticipação máxima de 2.166,25 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_103: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 02/07/2025 relativo à candidatura PIREC_103, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.481,90 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

5.1.3 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_097: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 10/07/2025 relativo à candidatura PIREC_097, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.497,54 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - PIREC_110: Proposta de Rejeição Liminar da Candidatura

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, o requerente, José Augusto Barata Gonçalves, efetuou em 16/06/2025 o pedido ao qual foi atribuído a refª PIREC_110. -----

----- Através do ofício nº4057 datado de 17/06/2025, foi solicitado ao requerente para que no prazo máximo de 10 dias após a notificação, procedesse ao suprimento das seguintes irregularidades: --

a) Do orçamento apresentado consta como entidade executante dos trabalhos “Sérgio Ventura”. Contudo não é indicada a sua morada, NIF e nº de alvará ou certificado de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) que habilite a realizar as obras constantes do orçamento apresentado. -----

----- Em 11/07/2025, o requerente apresentou o comprovativo da declaração de reinício de atividade (...). Por consulta à base de dados do IMPIC, verifica-se que não possui Alvará ou Certificado de Empreiteiro emitido pelo IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção), obrigatório para obras públicas e particulares. Assim e dado que a entidade proposta para a realização das obras não possui habilitação para tal, atento o disposto no nº3 do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, proponho o indeferimento da candidatura. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proposta de indeferimento da candidatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 - Relatório Final de Análise das Propostas_Concurso Público para Execução da Empreitada _Reabilitação de Pavimentos _ 2025

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou a Informação de Adjudicação no âmbito do Concurso Público para a Execução da Empreitada: Reabilitação de Pavimentos _ 2025, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 5, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Adjudicar a presente empreitada de "Reabilitação de Pavimentos _ 2025" ao Concorrente nº3 – BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda., pelo valor de 494 100,00 € (quatrocentos e noventa e quatro mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 120 dias; -----

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP; -----

c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de procedimento. -

II. no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 24 705,00 € – vinte e quatro mil, setecentos e cinco euros), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento do concurso. -----

III. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 - Reabilitação de Pavimentos _ 2025

Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato

Concurso 092025

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada «Reabilitação de Pavimentos _ 2025», propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda..De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária – BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda., que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

6.1.1 - Ação Social Escolar 2025/2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02/03, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, na atual redação em vigor, a condição socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares traduz-se, pelo respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio. -----

----- No seguimento das candidaturas aos processos da Ação Social Escolar (ASE), das crianças e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dos alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário, são beneficiários todas as crianças e alunos matriculados no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, posicionados nos escalões 1, 2 ou 3 do abono de família. A declaração é emitida pela Segurança Social ou no caso de funcionários públicos, a declaração que atesta o escalão do abono de família é emitida pela Entidade Patronal. -----

----- Nestes termos, para o ano letivo 2025/2026, a correspondência entre escalões de rendimento e apoio far-se-á como se apresenta na tabela I: -----

Tabela I - Correspondência de Escalões

Escalão do Abono de Família	Escalão da ASE
1	A
2	B
3	C

----- Pese embora a atribuição, pelo Instituto de Segurança Social, do Escalão de Abono de Família ao aluno em função dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, com consequente posicionamento no Escalão da Ação Social Escolar, poderão verificar-se alterações, comprovadas por nova declaração de escalão de abono, e situações especiais e imprevisíveis, nomeadamente: -

a) Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06/07, na sua atual redação, mediante declaração emitida pelo Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra; -----

b) Situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar do(a) aluno(a), com impactantes repercussões económicas para aquele agregado, afigurando-se, portanto, necessária a reavaliação do Escalão de Abono de Família e correspondente Escalão de Ação Social Escolar, de acordo com a tabela II. Nestas situações, caberá ao Gabinete de Ação Social do Município de Pampilhosa da Serra, depois de devidamente solicitado e de avaliado o preenchimento dos requisitos exigidos, nomeadamente o decréscimo acentuado dos rendimentos que de alguma forma constriam a situação económica e social do agregado familiar, avaliar a possibilidade de reposicionamento do(a) aluno(a) noutro Escalão da Ação Social Escolar, submetendo tal alteração à apreciação e aprovação da Câmara Municipal. -----

Tabela II – Situações Especiais e Imprevisíveis

Escalão do Abono de Família	Situação	Escalão da ASE
2 3	Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06/07, na sua atual redação.	A
2 3	Caso ocorra alguma alteração significativa de rendimento no agregado familiar do aluno que justifique a alteração de escalão.	A



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto, foi colocada à votação a presente proposta de Ação Social Escolar para 2025/2026, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 - Prorrogação da autorização de funcionamento do GIP de Pampilhosa da Serra - julho a dezembro de 2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

-----O Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P (IEFP, IP) comunicou ao Município de Pampilhosa da Serra, através de email rececionado a 26/06/2025, que por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, de 15 de abril de 2025, a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional (GIP). -----

----- A prorrogação da autorização de funcionamento tem início a 1 de julho de 2025 e fim com a implementação da nova rede GIP, resultante de procedimento concursal, ao abrigo da Portaria n.º 117/2025/1, de 17 de março, sendo válida pelo menos até 31 de dezembro de 2025. -----

----- Os apoios financeiros a conceder durante este período são os previstos no artigo 13.º, da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, no que respeita à comparticipação na retribuição do animador e às despesas de funcionamento. -----

----- Submete-se à apreciação de V. Exa a proposta de aceitação da prorrogação do funcionamento do GIP de Pampilhosa da Serra, bem como se anexa à presente informação, o Aditamento ao Contrato de Objetivos para assinatura e autenticação, mais se sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura do Aditamento ao Contrato de Objetivos, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 7. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Proposta de continuidade do Programa "Autarquia Solidária"

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «O Município de Pampilhosa da Serra aderiu, em julho de 2021, ao Programa "Autarquia Solidária", implementado e coordenado pela EQ – Cidade Social, Unipessoal, Lda. -----

----- Este Programa tem como objetivo apoiar e reconhecer as autarquias que desenvolvem um trabalho contínuo em prol da comunidade e do seu desenvolvimento sustentável, equitativo e solidário, promovendo o reconhecimento público de boas práticas, através da atribuição do Galardão e da Bandeira "AUTARQUIA SOLIDÁRIA". -----

----- Desde a sua adesão, o Município de Pampilhosa da Serra tem sido distinguido anualmente pelas suas boas práticas, tendo-lhe sido atribuídos, o Galardão e a Bandeira "AUTARQUIA SOLIDÁRIA". -----

----- Em 2023, destaca-se a conquista do 1.º lugar na categoria "até 10.000 habitantes", no âmbito do concurso "Intervenção Social Crianças e Jovens 2023". A candidatura submetida evidenciou as políticas e boas práticas municipais que promovem a melhoria das condições de vida das crianças e jovens do concelho, nos domínios da Ação Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto. -----

----- Mais recentemente, no dia 17 de junho do presente ano, em Vila Nova de Poiares, o Município foi distinguido com o Prémio de Excelência Autárquica, em reconhecimento da qualidade das suas atividades e programas. Esta distinção resultou da candidatura apresentada no âmbito do Plano de Prevenção Primária em Saúde da Autarquia, reforçando o compromisso com o bem-estar e a saúde da comunidade. -----

----- A continuidade neste Programa tem um custo associado de 1.300€ (mil e trezentos euros), ao qual acresce o valor do IVA em vigor, tendo cabimento na rubrica orçamental: Orgânica 0102 Económica 06020305 com o N.º Sequencial de Compromisso 44999. -----

----- Face ao exposto, submete-se a V. Exa. a apreciação e aprovação da proposta de continuidade ao referido Programa, de acordo com a presente informação e documentos a ela anexos, mais se sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 - Processo 1.ª Ajuda nº 05/2025

----- O Senhor Vereador João Alves ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito do Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo n.º 05/2025, que submete à apreciação do Órgão Executivo, após a análise do processo, o deferimento da candidatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço concernente ao Processo n.º 05/2025. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador João Alves regressou à sala. -----

6.1.5 - Pedido de Isenção - Programa de Férias de Verão 2025 - "Eira da Brincadeira"

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «No seguimento da inscrição de cinco crianças/jovens no Programa de Férias de Verão 2025 - "Eira da Brincadeira", pela Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere - Casa de Acolhimento, foi solicitada a isenção do pagamento dos valores associados ao Programa de Férias de Verão. -----

----- Tendo em conta o âmbito das competências do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Pampilhosa da Serra, e considerando os princípios orientadores da ação social, nomeadamente o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, foi ainda solicitada a isenção do pagamento dos encargos inerentes à participação no Programa de Férias de Verão, relativamente a dois agregados familiares acompanhados por este serviço, conforme informação do SAAS n.º 6255. -----

----- Face ao exposto, e após análise do pedido, propõe-se a V. Exa. a isenção dos pagamentos ao programa, de acordo com o n.º 3 do art.º 6.º do Regulamento Interno de Funcionamento do Programa de Férias.» -----

----- Considerando a disposição regulamentar suprarreferida em que «Poderá haver isenção do pagamento de valores referidos no número anterior, mediante parecer do Gabinete da Ação Social do Município e aprovação, através de Despacho do (a) Vereador(a) com o Pelouro da Educação do Município de Pampilhosa da Serra e posterior ratificação da Câmara Municipal», a Senhora Vice-Presidente colocou à consideração dos presentes a ratificação do seu Despacho a conceder a isenção total do pagamento. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




